

**PROJETO DE LEI Nº 09, de 20 de fevereiro de 2008**

***Dispõe sobre a participação do Município de Itaúna na Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais – AMIG e dá outras providências.***

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art 1º.** Fica o Município de Itaúna, Estado de Minas Gerais, autorizado a celebrar convênio de cooperação técnica com a Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais – AMIG.

**Art 2º.** Para a efetiva participação do Município de Itaúna na AMIG fica o Executivo Municipal autorizado a despendar, em favor da Associação, a contribuição mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), nos termos do convênio a ser celebrado.

**Art. 3º.** Para acorrer às despesas decorrentes da execução desta Lei fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**Art 4º.** Constitui recurso para atender ao disposto no artigo 3º, o proveniente da anulação da dotação orçamentária com a classificação funcional programática nº 02.13.01.04.122.0082.2.340 – Elemento de despesa 3.3.50.41.00.

**Parágrafo único.** As despesas de que trata o artigo 2º desta Lei, que ocorrerem nos exercícios seguintes, correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal.

**Art 5º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2008.

***EUGÊNIO PINTO***  
***Prefeito Municipal***

***OSMAR DE ANDRADE***  
***Procurador Geral do Município***

Itaúna, 21 de fevereiro de 2008

**Ofício nº 052/08 – Gabinete do Prefeito**

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 09, de 20 de fevereiro de 2008**

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Casa o Projeto de Lei nº 09, que “*Dispõe sobre a participação do Município de Itaúna na Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais – AMIG e dá outras providências*”, para análise, deliberação e aprovação do. i. Colegiado.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente.

***EUGÊNIO PINTO***  
***Prefeito Municipal***

**EXMO. SR.**  
**ANTONIO DE MIRANDA SILVA**  
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA**  
**NESTA**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 09/08 de 20/02/08**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente projeto visa autorização do Poder Legislativo Municipal para firmar convênio, por um período de dois anos, com a Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais - AMIG.

A Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais - AMIG é uma entidade fundada em 1989 com o objetivo de representar as cidades que desenvolvem atividade mineral junto aos poderes públicos.

A importância do convênio é a colaboração entre a referida Associação e o Município de Itaúna visando ao suporte técnico para promover o desenvolvimento de forma sustentável, gerando investimentos na qualidade de vida de sua comunidade e recursos para a infra-estrutura, saúde, educação e a preservação do meio ambiente.

Ressalte-se que a AMIG oferece consultorias e cursos sobre CFEM, fiscalização e leis tributárias e disponibiliza capacitação e assessoria aos Municípios para aperfeiçoamento dos controles de arrecadação e outras atividades municipais.

Com estas justificativas aguardamos que seja aprovado o presente projeto de lei.

Atenciosamente,

**EUGÊNIO PINTO**  
Prefeito Municipal